

PROJETO DE LEI Nº. 014/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE VICE-DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica criado o cargo de provimento em comissão constante do Anexo I, na respectiva quantidade, junto ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão previsto no Anexo II da Lei Municipal n.º 1.569, de 28 de setembro de 2.022, e suas posteriores alterações, com os vencimentos fixados pelo Anexo VII (Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão) da Lei Municipal n.º 1.569, de 28 de setembro de 2.022, alterada pela Lei Municipal n.º 1.587, de 23 de janeiro de 2.023.

Parágrafo único. A descrição de cargo rege-se-á nos moldes do Anexo V, Lista II, da Lei Municipal n.º 1.569, de 28 de setembro de 2.022.

Art. 2º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, segue no Anexo II, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. - Aplica-se ao cargo criado toda a legislação compatível vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 30 de Março de 2023, 33º. Ano da Emancipação Política e 31º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
(Projeto de Lei n. 014/2023)

(Anexo II – Quadro de Cargo de Provimento em Comissão – Lei Municipal n.º 1569/2022)

(Anexo VII – Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão – Lei Municipal n.º 1569/2022)

Cargo	Quantidade	C.H. Semanal	Requisitos e Escolaridade	Vencimento-Base em R\$
Vice-Diretor de Escola	01	40h	Superior, Licenciatura de graduação plena em Pedagogia; ou Mestrado/Doutorado em Educação; ou Especialização nos termos da Deliberação CEE 197/2021 - em qualquer caso, com 3 (três) anos de experiência na docência.	R\$ 4.582,34

ANEXO II
(Projeto de Lei n. 014/2023)
QUADRO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)

1-) CARGO CRIADO

CARGOS	QUANTIDADE	VENC. - BASE
Vice-Diretor de Escola	1	R\$ 4.852,34

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR/MENSAL	VALORES ANUAIS		
		2023 (08/12)	2024 (12/12)	2025 (12/12)
3.1.90.11 - Vencos. e Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 4.852,34	R\$ 38.818,72	R\$ 58.228,08	R\$ 58.228,08
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	R\$ 404,20	R\$ 3.233,60	R\$ 4.850,40	R\$ 4.850,40
3.1.90.11 - 1/3 de Férias (2,77%)	R\$ 134,41	R\$ 1.075,28	R\$ 1.612,92	R\$ 1.612,92
3.1.90.11 - Abono Salarial - Lei 1475/2021	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (21%)	R\$ 1.132,10	R\$ 9.056,80	R\$ 13.585,19	R\$ 13.585,19
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação - Lei 1545/2022	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
TOTAL GERAL	R\$ 7.123,05	R\$ 56.984,39	R\$ 85.476,59	R\$ 85.476,59
FOLHA	R\$ 6.723,05	R\$ 53.784,39	R\$ 80.676,59	R\$ 80.676,59

2-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (01.03.2022 A 28.02.2023)

2.1-)	RCL	R\$ 96.989.405,88
-------	-----	-------------------

3-) GASTO COM PESSOAL (01.03.2022 A 28.02.2023)

3.1-)	Despesa Total	R\$ 37.132.909,97
-------	---------------	-------------------

% da Despesa Total com Pessoal		38,29
--------------------------------	--	-------

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL

4.1-)	Dados 01.03.2022 A 28.02.2023	Índice
RCL	R\$ 96.989.405,88	
G. Pessoal	R\$ 37.132.909,97	38,29
4.2-)	Estimativa de Impacto - Mérito Acadêmico (Técnico)	Índice
	Exercício 2023	
	Gasto com Pessoal	R\$ 37.132.909,97 38,29
	(+) Impacto - Cargo (08/12)	R\$ 53.784,39 0,14
	Gasto Total Previsto	R\$ 37.186.694,36 38,34
	Exercício 2024	
	Gasto com Pessoal	R\$ 37.132.909,97 38,29
	(+) Impacto - Cargo (12/12)	R\$ 80.676,59 0,08
	Gasto Total Previsto	R\$ 37.213.586,56 38,37
	Exercício 2025	
	Gasto com Pessoal	R\$ 37.132.909,97 38,29
	(+) Impacto - Cargo (12/12)	R\$ 80.676,59 0,08
	Gasto Total Previsto	R\$ 37.213.586,56 38,37

DECLARAÇÃO

OSCAR GOZZI, Prefeito Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tarumã/SP, 30 de Março de 2.023.

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 014/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE VICE-DIRETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Trata-se de proposição legislativa visando a criação de Vice-Diretor de Escola junto ao quadro de servidores de provimento em comissão contido na estrutura administrativa do quadro do magistério público municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1.569, de 28 de setembro de 2022, e, em simetria com a Lei Complementar Municipal n.º 023, de 08 de setembro de 2022.

É de notório saber que no Município de Tarumã possui 08 (oito) Escolas Municipal, sendo: EM's – Gilberto Lex, Maria Antônia Benelli, José Rodrigues dos Santos, São José, Renato Rezende Barbosa, José Ozório de Oliveira, Hilda Holzhausen Moro e Ivone Olivo Frizzo, contudo, tais escolas foram conduzidas até o presente momento com 07 (sete) Diretor de Escola e 07 (sete) Vice-Diretor de Escola, promovendo-se certa vinculação da Escola Municipal “IOF” à Escola Municipal “São José”.

Com a evolução dos serviços, identificamos a necessidade de ampliação do Cargo de Vice-Diretor de Escola de modo a promover um aparato melhor na prestação dos serviços educacionais nos moldes do inciso VII do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal.

Ante a demanda, a Administração já promoveu a realocação de Vice-Diretor à EM “IOF”, havendo a necessidade destinar 01 (um) cargo de Vice-Diretor de Escola para a EM Gilberto Lex.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza, objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
TARUMÃ – SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EBA-AE4D-0EB6-BE93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 30/03/2023 16:34:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/5EBA-AE4D-0EB6-BE93>